

### ESTADO DO PARANÁ

Publicado no yonal Trilrino de Cidado

### RESOLUÇÃO Nº 03/89

em 22/10/89

DATA: 11 de agosto de 1.989.

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrati va da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providên cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO 'PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

### RESOLUÇAO

## TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

## CAPÍTULO I

## DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 1º . A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de' Bom Sucesso, Estado do Paraná, será constituída dos seguintes órgãos constantes do organograma em anexo.
  - I Câmara Municipal
  - II- Secretaria da Câmara
    - a) Da Secretaria Geral
    - b) Assessoria Jurídica
    - c) Contabilista
- Art. 2º. A Câmara Municipal é órgão Legislativo do Municí-'
  pio composto de Vereadores eleitos nos termos da Legislação vigente
  e tem a seguinte estrutura organizacional:
  - a) Mesa Executiva
  - b) Vereadores



### ESTADO DO PARANÁ

- 1) Plenário
- 2) Comissões Permanentes
- 3) Comissões Temporárias e Especiais

Art. 3º. A Secretaria da Câmara é órgão encerregado da exe cução dos serviços administrativos e tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Secretaria Geral
- b) Assessoria Jurídica

## TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

## CAPITULO I

DO ORGÃO DE DELIBERAÇÃO

## SEÇÃO ÚNICA

DO PLENÁRIO

Art. 4º. O Plenário é o órgão deliberativo soberano da Câ
mara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, constituído pela †
reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal
para deliberar.

Parágrafo único - Ao Plenário, competem as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso.

## CAPÉTULO II

DOS GRGÃOS TÉCNICOS

## SEÇÃO ÚNICA

DAS COMISSÕES

Art. 5º. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos '
pelos membros da Câmara Municipal de Bom Sucesso, destinados, em cará
ter permanente ou transitório à proceder estudos, emitir pareceres



### ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Competem às Comissões as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso.

## CAPÍTULO III

DO ORGÃO DE DIREÇÃO

## SEÇÃO ÚNICA

#### DA MESA EXECUTIVA

Art. 6º. A Mesa Executiva compee-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, a ela competindo as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, e mais as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal' de Bom Sucesso.

## CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## SEÇÃO I

#### DA SECRETARIA GERAL

- Art. 7º. A Secretaria Geral é o órgão incumbido de exercer as atividades ao expediente legislativo, aos serviços auxiliares a elaboração e controle da execução do orçamento referente à Câmara Municipal de Bom Sucesso; à administração do material, ao controle 'patrimonial e ao acessoramento geral em assuntos administrativos e 'financeiros.
- Art. 8º. Á Secretária Executiva, entre outras atribuições que lhe forem incumbidas pela Mesa Executiva, compete:
- I . Executar ou fazer executar os serviços de expediente legislativo e especialmente:
- a) O registro em livros próprios das Leis, resoluções, decretos legislativos e outras matérias.
- b) O registro em livros próprios dos termos de com promisso, posse, declaração de bens dos Vereadores. atas das Sessões



#### ESTADO DO PARANÁ

- c) A datilografia dos autógrafos dos Projetos de Leis, resoluções, decretos Legislativos, moções, requerimentos, Indicações 'aprovadas pela Câmara, bem como matérias que deverão ser encaminhadas ao Executivo para sanção ou conhecimento.
- d) A elaboração e datilografia de certidões de pronunciamentos, atos, contratos ou de outras matérias.
- II. Executar ou fazer executar os serviços de comunica ções administrativas e, especialmente:
- a) O controle de documentos e papéis endereçados à Câmara e o controle de sua movimentação.
- b) O preparo do expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente, controlando os prazos e publicando-os quando neces sário.
- c) A organização de coleçõed de Leis municipais, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, indicações, moções e outras matérias, anotando alterações ou revogações havidas.
- d) A manutenção e conservação dos livros, revistas e ou tras publicações pertencentes à Câmara Municipal de Bom Sucesso, classificando-os e catalogando-os.
- e) Zelar pelo arquivo da Câmara, promovendo a guarda 'de documentos e papeis, utilizando índices ou referências que facilitem a sua busca.

TII-Supervisionar as atividades dos serviços auxiliares, especialmente:

- a) Providenciar, nos dias de expediente a abertura e o fechamento das dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso por intermédio da Servente.
- b) Supervisionar a execução dos serviços gerais de con servação, limpesa e manutenção do prédio e instalações, através da Ser vente.
- c) Promover a manutenção do serviço de compra da Câma ra Municipal de Bom Sucesso.
- d) Manter o recinto da Câmara Municipal de Bom Suces⇔ so, dentro dos limites de segurança.
- IV-Executar ou fazer executar os serviços de controle da execução orçamentária e, especialmente:
- a) A emissão de notas de empenho e ordens de pagamento de despesas, por intermédio do Contabilista, desde que autorizados pelo Presidente.



### ESTADO DO PARANÁ

te a proposta orçamentária do Legislativo, assim como o expediente relativo à indicação solicitando créditos adicionais.

- c) Encaminhar à Presidência, na época própria, os balancetes mensais e anuais, os demonstrativos e relatórios sobre a execução orçamentária e financeira, elaborados pelo contabilista.
- d) Prestar, juntamente com o Contabilista, assistência à Comissão de Finanças e Orçamento, quando solicitados.
- e) ar cumprimento, juntamente com o Contabilista, as 'normas, instruções e demais atos de natureza orçamentária e financeira.

V- Executar, ou fazer executar os serviços de tesouraria, especialmente:

- a) Registrar, juntamente com o Contabilista, o recebimento das quotas repassadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.
- b) Efetuar o pagamento de despesas, quando regularmente processadas e autorizadas.
- c) Manter, juntamente com o Contabilista, o controle 'bancário, com a conferência mensal do extrato bancário.
- d) Prestar, juntamente com o Contabilista, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, sobre as disponibilidades do Poder Legislativo.

VI Executar ou fazer executar os serviços relativos à administração do material e patrimônio, e, especialmente:

- a) Adquirir, obedecidas as normas legais, materiais de Expediente, de consumo, móveis e utensílhos e outros artigos indispensá veis, mantendo sua guarda e zelando por sua conservação.
- b) Organizar regularmente a relação dos materiais neces sários à reposição de estoque.
- c) Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em uso na Câmara Municipal de Bom Sucesso, anotando as respectivas mutações patrimoniais em cada exercício.

## SEÇÃO II

# ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º \* À Assessoria Jurídica, órgão diretamente subordinado à Mesa Executiva e aos Vereadores, compete orientar, supervisionar e coordenar o acessoramento jurídico em geral, na seguinte forma:



### ESTADO DO PARANÁ

- 2. Emitir parecer, por escrito, em matérias ou proposituras que ensejam apreciação jurídica, quando solicitada pelas Comissões Permanentes:
- Assessorar as Comissões Temporárias, quando solicitado pela Mesa Executiva.
- 4. Assessorar e Secretariar as Comissões de Inquérito, 'de Sindicância e outras constituídas, quando solicitado pela Mesa Executiva.
- 5. Elaborar projetos estritamente de natureza jurídica, quando solicitado.
- 6. Assessorar os Vereadores, a Mesa Executiva e a Secretaria Geral, em matéria jurídica e em assuntos de sua competência.
- 7. Elaborar matérias solicitadas pelos Vereadores e pelas Comissões Permanentes, quando exigir fundamentação jurídica e de alta indagação.
- 8. Representar e acompanhar a Câmara Municipal de Bom Sucesso em processos judiciais, em Tribunais e outros, quando convocado pela Mesa Executiva.
- 9. Emitir pareceres jurídicos em processos e assuntos ad ministrativos.
- 10. Assessorar a Câmara Municipal de Bom Sucesso sobre os casos omissos que se apresentarem.
- 11. Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas 'pela Mesa Executiva.

## TÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os órgãos que integram a Secretaria Geral da Câ mara Municipal de Bom Sucesso funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de estrita colaboração, sob a orientação da Secretaria Geral.

Art. 11º. A Mesa Executiva será assistida imediatamente 'pela Secretaria Geral e Assessoria Jurídica.

Art. 12º. As Comissões Permanentes e Temporárias serão as sistidas pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria Geral.

Art. 13º. Os Vereadores serão assistidos pela Secretaria!

Art. 14º. O horário de trabalho da Secretaria Geral da Câ



## ESTADO DO PARANÁ

LA BOR VIN CIT MEBRASILIA LIBERIOR PER

ta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 15º. A presente Resolução e as demais normas de Administração baixadas pela Mesa Executiva serão executas, por intermédio da Secretaria Geral e Assessoria Jurídica.

Art. 16º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de 'sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de agosto de 1.989.

-Claudionos Benedetti-

